



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 2º e 5º da Lei nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, que concede auxílio alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.*

Art. 1º - Altera-se a redação do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, a qual concede Auxílio Alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…) Art. 2º - O valor do auxílio alimentação fica estabelecido em R\$ 236,85 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) por mês, pelo efetivo exercício do mês de trabalho, observando as regras a seguir:”

(…)

Art. 2º - Fica alterado a redação do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, a qual concede Auxílio Alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…) Art. 5º - O reajuste do auxílio alimentação será determinado através de Lei específica.

(…)

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 5.960 de 25 de Fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS/RS.



Getúlio Vargas (RS), 09 de fevereiro de 2023.

Prezados Colegas Vereadores.

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei Legislativo n.º 001/2023, que dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal n.º 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, a qual concede Auxílio Alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Justifica-se o presente Projeto de Lei Legislativo pela necessidade de reajustar o valor do auxílio alimentação em vista da manutenção do seu poder econômico. Possibilitando, assim, auxiliar os servidores no desempenho das atividades laborais, visando sua valorização e comprometimento com suas funções administrativas.

Frente ao exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, pelos Nobres Colegas, o qual, posteriormente deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas – RS.

Domingo Borges de Oliveira,  
Presidente.

Aquiles Pessoa da Silva,  
1.º Secretário.